



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 60/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares a favor da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Com os recursos do excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, a favor da Câmara Municipal, créditos suplementares na quantia de Ncz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

01.00 - Câmara Municipal

01.10 - Câmara Municipal

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e material permanente Ncz\$ 10.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, aos 17 de novembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal